

EDITAL Nº 83/2026 - CHAMADA INTERNA PARA REGISTRO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO FOMENTADOS COM RECURSOS EXTERNOS 2026

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 168/2024 publicada no DOU de 04 de março de 2024, torna público o presente Edital de fluxo contínuo para registro dos programas e projetos de extensão fomentados com recursos externos, conforme o Processo 23302.101240/2026-79, Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE e disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital orienta e regulamenta procedimentos para registro no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) dos programas e projetos de extensão aprovados em editais com fomentos externos ou oriundos de parcerias realizadas com o IFSertãoPE.

1.2 A extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano é definida como um “Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional” (Art. 2º da Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE).

1.3 Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), com ações periódicas e contínuas, preferencialmente de caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo (Art. 3º da Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE).

1.4 Projeto de Extensão é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado (Art. 4º da Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE).

1.5 Entende-se por programa e projeto com fomento externo aqueles desenvolvidos, exclusivamente, com recurso proveniente de órgão público, privado, ou organizações do terceiro setor, dentre outros, seja nacional, seja internacional, captado e gerenciado de acordo com a legislação vigente, para fins de apoio para custeio, investimento e/ou bolsas de extensão. (art 6º § 2º da Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.6 As bolsas de extensão com fomento externo terão seus valores fixados conforme edital do órgão de fomento e/ou tabelas vigentes de órgãos oficiais de concessão de bolsas federais ou estaduais. (art 16º da Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

1.7 A inscrição e seleção ocorrerá de acordo com os termos dos editais publicados pelos órgãos de fomento e adaptados com regras específicas definidas pela PROEXT. (art 26º da Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

1.8 Para fins deste edital poderão ser registrados os projetos que estejam dentro do seu período de vigência junto ao fomentador externo.

1.9 Não poderão ser registrados programas e projetos sem que haja a formalização da participação do IFSertãoPE como instituição parceira e/ou anuência da chefia imediata.

2. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

2.1 Os projetos deverão atender às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES(AS) E DISCENTES

3.1 A participação de servidores(as) e discentes será de acordo com as disposições previstas no edital de fomento externo e/ou no projeto vinculado à parceria firmada.

4. DO REGISTRO DO PROGRAMA OU PROJETO

4.1. O registro deverá ser realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto, servidor(a) efetivo(a) e em exercício no IFSertãoPE, no período estabelecido no cronograma deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), acessando-se o menu lateral: Extensão → Projetos → Submeter Projetos.

4.2. O registro de Programa ou Projetos abrangem as seguintes situações:

4.2.1. Programa ou Projetos previamente aprovados por agências ou órgãos oficiais de fomento, bem como por editais ou chamadas públicas promovidos por instituições externas ao IFSertãoPE;

4.2.2. Programa ou Projetos financiados por parcerias, acordos de cooperação ou outras fontes externas, que não tenham sido avaliados em processo seletivo externo.

4.3 Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, no ato na submissão no SUAP:

a) Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Caracterização dos beneficiários e Referências bibliográficas.(os dados devem ser extraídos a partir do projeto apresentado ao órgão de fomento)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

b) membros(as) da equipe (adicionar na aba Equipe);

c) Plano de trabalho ou metas: preenchimento conforme o documento aprovado pelo órgão de fomento ou instituição financiadora.

4.4 Os(as) coordenadores(as) deverão anexar, obrigatoriamente, no SUAP, na aba “Anexos”, os seguintes documentos:

a) Edital ou documento que originou o processo seletivo ou a parceria;

b) Comprovação oficial da aprovação do programa ou projeto;

c) Projeto submetido e aprovado à instituição externa;

4.5 A avaliação técnico-científica do projeto é de responsabilidade da instituição externa que conduziu o processo seletivo.

4.6 Após a submissão, os documentos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Caso sejam identificadas inconsistências ou necessidade de complementação documental, o projeto poderá ser devolvido ao(à) coordenador(a) para realização dos ajustes necessários. O registro somente será efetivado após validação do cumprimento dos requisitos previstos neste edital.

4.7 O registro será analisado em etapa única, mediante verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

4.8 Todas as informações prestadas pelo(a) coordenador(a) no âmbito deste edital são de sua inteira responsabilidade.

4.8.1 A inclusão, substituição ou exclusão de membros da equipe após o registro no sistema deverá observar as disposições previstas nos editais de fomento e nos instrumentos de parceria firmados.

5. DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EXTERNOS

5.1 A gestão financeira dos recursos provenientes de financiamento externo deverá observar as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição financiadora e pelos instrumentos jurídicos firmados para a execução do projeto.

5.2 O(A) coordenador(a) do programa ou projeto será o(a) responsável pela gestão financeira dos recursos vinculados à ação, observadas as disposições previstas no instrumento jurídico celebrado e na legislação vigente aplicável.

5.3 A execução do programa ou projeto que envolver a utilização da infraestrutura do IFSertãoPE deverá observar as normas institucionais vigentes relativas ao uso de laboratórios, equipamentos e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

recursos humanos.

6. DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

6.1. O acompanhamento dos programas e projetos registrados, para fins de validação do cumprimento das metas, será realizado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6.2 A validação das metas estará condicionada a comprovação da execução das atividades registradas no SUAP.

7. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
27/05/2026	Lançamento do Edital.
28/05/2026	Impugnação do Edital
até a 31/12/2026	Período para submissão
Limitado ao período de vigência conforme documentação apresentada	Execução do Programa ou Projeto
Até 30 dias após o encerramento da vigência do projeto	Relatório Final via SUAP

8. DA FINALIZAÇÃO DO PROGRAMA OU PROJETO

8.1 Ao término da vigência do programa ou projeto o(a) coordenador(a) deverá estar com todas as informações de execução do projeto preenchidas no ambiente do SUAP.

8.2 Deverá ser anexado ao SUAP, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do programa ou projeto, o relatório final encaminhado ao órgão de fomento.

8.3 A inserção do relatório técnico-científico final no sistema constitui requisito para a regularização da situação do programa ou projeto e para o encerramento de sua execução no Módulo extensão do SUAP.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A submissão do projeto implica compromisso tácito, por parte do proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

9.2 O(a) proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas, através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br, manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma.

9.3 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo(a) proponente, ainda que verificada posteriormente, implicará no cancelamento do registro, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.4 A carga horária desenvolvida pelo(a) estudante em programa ou projeto de extensão poderá ser aproveitada para fins de Curricularização da Extensão, observada a compatibilidade entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o curso de matrícula do(a) discente.

9.5 Somente serão elegíveis para registro programas e projetos que possuam prazo de vigência definido.

9.6 A PROEXT poderá, a qualquer tempo e durante a execução do projeto, solicitar relatórios parciais de acompanhamento e informações adicionais necessárias ao monitoramento da ação.

9.7 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pelo registro dos programas e projetos.

9.8 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela PROEXT e Comitê de Extensão e Cultura.

9.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE, através do e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br.

Petrolina-PE, 27 de maio de 2026.

Adeisa Guimarães Carvalho
Pró-Reitora de Extensão e Cultura